

DECRETO Nº 3538/2022 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, NECESSÁRIO À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO”

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

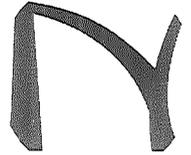
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriação por utilidade pública,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica decretado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial o imóvel abaixo caracterizado e respectivas benfeitorias necessárias à implantação da Estação Elevatória de Esgoto Tanque Preto, Bairro Guaxinduva, integrante do sistema de saneamento do Município de Nazaré Paulista, imóvel este que consta pertencer a Paulo Sérgio Stanzini, (cadastro SABESP nº 0423/035), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referência CAD MNEE008/2022, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supramencionados a saber:

**DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA**

Cadastro: 0423/035      Desenho Final: CAD. PRO. MNEE 008/2022



Proprietário: Paulo Sérgio Stanzani                      Área:515,03m<sup>2</sup>

Área: (S1-S2-S3-...-S11-S1) = 515,03m<sup>2</sup>

Uma área de terras em um terreno composto da gleba H, localizada no Bairro de Guaxinduva, do município de Nazaré Paulista, pertencente a matrícula 39.511 CRI Atibaia, representada no desenho Sabesp CAD.PRO.MNEE 008/2022, que assim se descreve:Partindo do ponto aqui designado "1", situado no alinhamento predial da Rua José da Silva com a Estrada Municipal Prefeito Geraldo Ramos Gonçalves, segue com azimute de 254°31'20"e distância de 15,30m até o ponto aqui designado "S1", situado na Estrada Municipal Prefeito Geraldo Ramos Gonçalves; início desta descrição; deste segue confrontando com a área remanescente, com azimute de 254°57'23"e distância de 22,74m até o ponto aqui designado "S2"; deste segue em curva com raio de 4,00m e desenvolvimento de 6,28 até o ponto aqui designado "S3"; deste segue com azimute de 344°57'23"e distância de 11,40m até o ponto aqui designado "S4";deste segue em curva com raio de 4,00m e desenvolvimento de 6,28 até o ponto aqui designado "S5"; deste segue com azimute de 74°57'23"e distância de 22,90m até o ponto aqui designado "S6"; confrontando desde o ponto "S1" até aqui com a área remanescente; deste segue confrontando com a Estrada Municipal Prefeito Geraldo Ramos Gonçalves com azimute de 164°57'23"e distância de 3,50m até o ponto aqui designado "S7";deste segue com azimute de 164°54'07"e distância de 8,95m até o ponto aqui designado "S8";deste segue com azimute de 164°13'10"e distância de 3,45m até o ponto aqui designado "S9";deste segue com azimute de 164°29'08"e distância de 0,38m até o ponto aqui designado "S10";deste segue com azimute de 168°27'52"e distância de 3,04m até o ponto aqui designado "S11";deste segue com azimute de 183°11'09"e distância de 0,10m até o ponto aqui designado "S1";confrontando desde o ponto "S7" até aqui com a área Estrada Municipal Prefeito Geraldo Ramos Gonçalves; início desta descrição, fechando o perímetro e encerrando uma área de 515,03m<sup>2</sup>.

**Artigo 2º** - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto nos artigos 2º e 6º e 40 do decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2796 de 21 de maio de 1956.

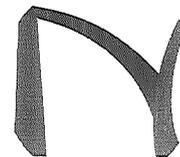
**Artigo 3º** - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526    Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

CNPJ 45.279.643/0001-54

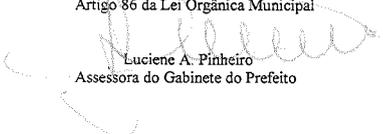


**Artigo 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 05 de setembro de 2022.

  
**CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**  
**PREFEITO**

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

  
Luciene A. Pinheiro  
Assessora do Gabinete do Prefeito